

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Oziel Egidio de Farias, 340 – Jaraguazinho - Caraguatatuba/SP
CEP: 11675-300 E-mail: comus.saude@caraguatatuba.sp.gov.br

Plano de Trabalho

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA

2026

CARAGUATATUBA – SP
2025

Handwritten signature and date:
2025/11/04
Amanda de Jesus
Secretaria de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Área Requiritante: Secretaria Municipal de Saúde – demanda originada pelo Conselho Municipal de Saúde (COMUS)

Objeto	Objetivo / Justificativa Resumida	Valor Total Estimado
Capacitação para Conselheiros	Fortalecer o controle social, aprimorar competências para fiscalização do SUS e garantir participação qualificada.	R\$ 6.000,00
Assessoria Jurídica e Contábil	Suporte técnico especializado para deliberações, prestação de contas, cumprimento de prazos legais e análise de contratos, dada a complexidade da legislação.	R\$ 96.000,00
Câmera/Gravador de Áudio e Vídeo	Gravação e transmissão de reuniões híbridas e eventos oficiais, modernizando equipamentos para garantir transparência e publicidade.	R\$ 4.624,37
Organização de Conferência Municipal	Contratação de empresa para planejamento, buffet e suporte técnico visando o sucesso da Conferência e o bem-estar dos participantes.	R\$ 15.000,00
Hospedagem	Garantir a participação plena e inclusiva de conselheiros e palestrantes de outras localidades em eventos oficiais do COMUS.	R\$ 4.000,00
Indenização de Telefonia Móvel	Pagamento de indenização (12 meses) para acesso à internet, fundamental para fiscalização, comunicação e participação em reuniões híbridas, viabilizando o trabalho voluntário.	R\$ 9.600,00
Indenização de Transporte	Cobrir custos de deslocamento dos conselheiros, garantindo a equidade, representatividade e o exercício do trabalho voluntário.	R\$ 18.000,00
Veículo de Passeio (Zero KM)	Aquisição de carro (mínimo 5 lugares, motor 1.0) para deslocamento em fiscalizações, visitas técnicas e acesso a locais difíceis, garantindo a presença do controle social in loco.	R\$ 92.581,00
Gêneros Alimentícios	Fornecimento de lanches para reuniões longas, incentivando a permanência e valorizando o esforço voluntário dos conselheiros.	R\$ 6.699,38

[Assinatura]
Secretaria de Saúde
06/09/2023

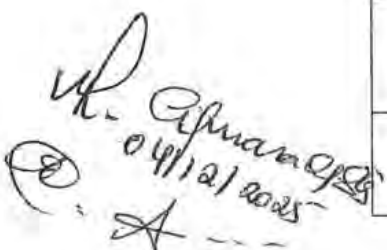
Objeto	Objetivo / Justificativa Resumida				Valor Total Estimado
Microfone de Lapela Sem Fio	Melhorar a qualidade de áudio nas gravações e transmissões das reuniões híbridas e eventos.				R\$ 150,00
Material de Copa e Cozinha	Utensílios para o armazenamento de café e água a serem utilizados nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde				R\$ 320,48
Serviços de Propaganda	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda.				R\$ 5.000,00
Serviços Gráficos	Aquisição de material gráfico e informativo para divulgação, mobilização social e transparência das ações do conselho.				R\$ 5.000,00
Serviços de Comunicação em Geral	Licença de software para realização de reuniões virtuais.				R\$ 720,00
TOTAL GERAL					R\$ 263.695,23

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE QUADRÊNIO 2026 - 2029
EIXO VI – PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Diretriz 1 - Fortalecer o SUS, com aprimoramento das informações e do modelo de gestão em Saúde								
Objetivo 1: Ampliar e fortalecer a participação da comunidade e controle social na gestão do SUS								
Nº	AÇÕES	META	INDICADOR	UN	PROGRAMAÇÃO			
					2026	2027	2028	2029
222	Realizar reuniões ordinárias	Realizar reuniões mensais junto ao Conselho Municipal de Saúde	Número de reuniões realizadas/ano	Un	12	12	12	12
223	Manter atualizado os dados do Conselho Municipal de Saúde	Manter atualizado os dados do Conselho Municipal de Saúde nos sistemas instituídos pelo Ministério da Saúde	Manter 100% da alimentação do sistema	%	100	100	100	100
224	Manter os instrumentos de gestão apresentados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde	Avaliar e acompanhar a execução das ações pactuadas nos instrumentos de gestão	Percentual de instrumentos de gestão acompanhados	%	100	100	100	100

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

225	Ampliar a participação da comunidade no processo de Pré-Conferências e Conferências, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde	Incentivar a participação da comunidade nas Pré-Conferências	Garantir participação da comunidade	%	100	100	100	100	100
226	Garantir divulgação de 100% das ações e dos dados epidemiológicos	Divulgar informações sobre os programas/projetos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; indicadores epidemiológicos e outras estatísticas em saúde	Percentual de ações divulgadas	%	100	100	100	100	100
227	Monitorar o alcance das metas propostas nos instrumentos de gestão	Divulgar informações referente a última Conferência de saúde realizada, e o que foi realizado.	Percentual de instrumentos de gestão monitorados	%	100	100	100	100	100
228	Manter espaço destinado a fixação das informações acerca das atividades do CGU	Fixar as informações do Conselho Gestor das Unidades, em locais de fácil visualização pelos usuários	Local para fixação de informações por unidade	Un	01	01	01	01	01
229	Manter o número de conselheiros ativos, realizando a reposição em tempo hábil	Promover maior agilidade na recomposição dos conselhos (CGUS e COMUS).	Composição dos Conselhos	%	100	100	100	100	100
230	Acabar com a interferência política junto ao agendamento de consultas, exames e cirurgias.	Instituir protocolo para agendamento (fila de espera), de forma a eliminar a interferência política nos agendamentos	Percentual de protocolos instituídos	%	100	100	100	100	100
231	Criar Conselho Gestor junto ao AME e Hospital Regional do Litoral Norte.	Propor a criação dos CGU's junto ao AME e Hospital Regional do Litoral Norte.	Número de CGU's implantados	Un	-	02	-	-	-
232	Reestruturação da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde	Fortalecer as ações do Conselho Municipal de Saúde dando suporte ao funcionamento da Secretaria Executiva e ações dos Conselheiros	Reestruturação a ser realizada até	Un	100	-	-	-	-




 R. Afonso


 04/12/2025

ODD LOA 2026


UN. ORÇAMENTÁRIA: 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 324.511.398,16	R\$ 18.425.016,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.843.078,92	R\$ 340.024.835,93
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	INÍCIO	Ajuste 1 - LDO	Ajuste 2 - Consolidação	Ajuste 3 - Reunião	Ajuste 4 - Final	LOA 2026 Final	
PROGRAMA: 0171 VALORIZAÇÃO DA VIDA								
AÇÃO: 2510 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA								
01.10.303.339032.01.00000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 15.000.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 2.000.000,00	R\$ 13.000.000,00	
AÇÃO: 2511 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE								
01.10.301.335085.01.00000000	CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 26.188.223,88	-R\$ 1.275.091,00	R\$ -	R\$ -	-R\$ 2.000.000,00	R\$ 26.917.725,88	
01.10.301.339030.01.00000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.913.132,88	
01.10.301.339036.01.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ -	-R\$ 381.407,00	R\$ -	R\$ -	-R\$ 2.000.000,00	R\$ 13.000.000,00	
01.10.301.339032.01.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 2.000.000,00	R\$ 200.000,00	
01.10.301.339048.01.00000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
01.10.301.449051.01.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
01.10.301.449052.01.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
AÇÃO: 2512 INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE								
01.10.301.339030.01.00000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.200.000,00	-R\$ 500.000,00	R\$ -	R\$ -	-R\$ 200.000,00	R\$ 456.921,08	
01.10.451.449051.01.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 200.000,00	-R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
01.10.451.449051.01.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.500.000,00	-R\$ 5.500.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 456.921,08	R\$ 456.921,08	
AÇÃO: 2513 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01.10.302.335085.01.00000000	SERVIÇOS DE MEDICINA E ALTA COMPLEXIDADE - REGIME DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 114.858.000,00	-R\$ 5.173.536,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 109.684.463,05	
01.10.302.335085.01.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 38.760.000,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 43.760.000,00	
01.10.302.339030.01.00000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 63.312.571,05	
01.10.302.339032.01.00000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
01.10.302.339039.01.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 9.545.000,00	-R\$ 6.933.108,00	R\$ -	R\$ -	-R\$ 600.000,00	R\$ 2.611.892,00	
AÇÃO: 2514 TRANSPORTE DE PACIENTES - ACESSO UNIVERSAL AOS SERVIÇOS DE SAÚDE								
01.10.301.339014.01.00000000	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 480.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 100.000,00	R\$ 380.000,00	
01.10.301.339030.01.00000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.820.000,00	-R\$ 502.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.301.500,00	
01.10.301.339033.01.00000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
01.10.301.339039.01.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.875.000,00	-R\$ 120.000,00	R\$ -	R\$ -	-R\$ 500.000,00	R\$ 2.255.000,00	
AÇÃO: 2515 Vigilância Epidemiológica - Prevenção e Controle de Agravos à Saúde								
01.10.305.339030.01.00000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.302.300,00	-R\$ 93.264,00	R\$ -	R\$ -	-R\$ 200.000,00	R\$ 1.009.036,00	
01.10.305.339039.01.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 510.000,00	-R\$ 93.264,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 416.736,00	
01.10.305.339039.01.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 792.300,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 200.000,00	R\$ 592.300,00	
01.10.304.319016.01.00000000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO	R\$ 620.000,00	-R\$ 271.254,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 348.746,00	
01.10.304.319016.01.00000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 250.000,00	-R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.000,00	
01.10.304.339014.01.00000000	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00	
01.10.304.339039.01.00000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 262.500,00	-R\$ 199.547,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 62.953,00	
01.10.304.339032.01.00000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
01.10.304.339033.01.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 500,00	
01.10.304.339038.01.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 102.500,00	R\$ 127.793,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 230.293,00	
01.10.304.339039.01.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 54.150.874,28	R\$ 18.950.137,64	R\$ -	R\$ -	-R\$ 300.000,00	R\$ 72.801.011,92	
AÇÃO: 2509 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SESAU								
		R\$ 54.150.874,28	R\$ 18.950.137,64	R\$ -	R\$ -	-R\$ 300.000,00	R\$ 72.801.011,92	

Cifunara of S
04/11/2025


01.10.122.319011.01.00000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 35.983.078,92	R\$ 15.473.100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 51.456.178,92
01.10.122.319013.01.00000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.040.000,00	R\$ 538.896,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.578.896,00
01.10.122.319016.01.00000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.800.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 900.000,00
01.10.122.319113.01.00000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R\$ 5.343.000,00	R\$ 174.132,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.317.132,00
01.10.122.339008.01.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
01.10.122.339036.01.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 336.000,00	-R\$ 32.400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 203.600,00
01.10.122.339040.01.00000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 438.200,00	R\$ 605.428,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.043.628,00
01.10.122.339046.01.00000000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 64.000.000,00	R\$ 1.014.344,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.414.344,00
01.10.122.339047.01.00000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
01.10.122.339048.01.00000000	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 36.000,00	R\$ 3.744,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.744,00
01.10.122.339093.01.00000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
01.10.122.339098.01.00000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.10.122.339014.01.00000000	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.10.122.339030.01.00000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00	R\$ 1.989,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.989,00
02.10.122.339033.01.00000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.10.122.339039.01.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.500,00	R\$ 34.220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 35.720,00
02.10.122.339048.01.00000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R\$ 33.000,00	-R\$ 5.400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.600,00
PROGRAMA: 0171	DESPESAS COM RECEITA FONTE VINCULADA	R\$ 96.879.000,00	R\$ 13.991.432,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 110.870.432,00
AÇÃO: 2510	VALORIZAÇÃO DA VIDA ASSISTENCIAL FARMACÊUTICA	R\$ 96.879.000,00	R\$ 13.991.432,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 110.870.432,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	INÍCIO	Ajuste 1 - LDO	Ajuste 2 - Consolidação	Ajuste 3 - Reunião	Ajuste 4 - Final	LOA 2026 Final		
01.10.303.339032.02.00000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 355.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 355.000,00		R\$ 355.000,00
01.10.303.339032.05.00000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 985.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 985.000,00		R\$ 985.000,00
AÇÃO: 2511	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R\$ 20.122.000,00	R\$ 1.447.854,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.569.854,00		R\$ 21.569.854,00
01.10.301.319011.05.00000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ -	-R\$ 8.334,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ 61.666,00
01.10.301.335039.02.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
01.10.301.335039.05.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
01.10.301.335085.02.00000000	CONTRATO DE GESTÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
01.10.301.335085.05.00000000	CONTRATO DE GESTÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
01.10.301.339030.02.00000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
01.10.301.339030.05.00000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
01.10.301.339039.02.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
01.10.301.339039.05.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
01.10.301.339040.02.00000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
01.10.301.339093.02.00000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
01.10.301.339093.05.00000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
01.10.301.449052.02.00000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
01.10.301.449052.05.00000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
01.10.301.319011.05.00000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.499.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.499.000,00		R\$ 6.499.000,00
01.10.301.319016.05.00000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00
01.10.301.335085.05.00000000	CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 6.919.000,00	R\$ 24.319,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.943.319,00		R\$ 6.943.319,00
01.10.301.339030.02.00000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 565.000,00	R\$ 660.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.225.000,00		R\$ 1.225.000,00
01.10.301.339030.05.00000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.356.000,00	-R\$ 21.472,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.334.528,00		R\$ 2.334.528,00
01.10.301.339032.02.00000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 642.000,00	R\$ 121.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 763.000,00		R\$ 763.000,00
01.10.301.339032.05.00000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 620.000,00	R\$ 474.617,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.094.617,00		R\$ 1.094.617,00
01.10.301.339036.02.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
01.10.301.339036.05.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
01.10.301.339039.02.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ -	R\$ 138.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 138.000,00		R\$ 138.000,00


 C. Paula P. S.
 04/12/2025

01.10.301.339039.05.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.276.000,00	R\$ 59.844,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.335.844,00
01.10.301.339040.05.00000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TI	R\$ 174.000,00	-R\$ 120,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 173.880,00
01.10.301.449052.02.00000001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
01.10.301.449052.05.00000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
AÇÃO: 2512									
01.10.451.339039.05.00000000	INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	R\$ 11.824.568,00	-R\$ 6.624.568,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.200.000,00
01.10.451.339039.05.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 700.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700.000,00
01.10.451.449051.05.00000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 3.000.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.000.000,00
01.10.451.339039.05.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.874.568,90	-R\$ 5.874.568,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
01.10.451.339039.05.00000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 750.000,00	-R\$ 250.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 500.000,00
01.10.451.339031.05.00000000	PREMIOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, CIENTÍFICA, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
01.10.451.339039.05.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 750.000,00	-R\$ 250.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 500.000,00
01.10.451.449052.05.00000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
01.10.451.339039.05.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 750.000,00	-R\$ 250.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 500.000,00
01.10.451.449052.05.00000001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
AÇÃO: 2513									
01.10.302.319011.05.00000000	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BENS MATERIAIS	R\$ 62.025.432,00	R\$ 16.611.387,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 78.636.819,00
01.10.302.319011.05.00000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
01.10.302.319016.05.00000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 210.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 210.000,00
01.10.302.335039.02.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 17.300.000,00	-R\$ 60.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.240.000,00
01.10.302.335039.05.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 16.712.000,00	R\$ 3.124.303,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.836.303,00
01.10.302.335065.05.00000000	CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 11.172.000,00	R\$ 581.688,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.753.688,00
01.10.302.339014.05.00000000	DIARIAS - CIVIL	R\$ 1.500,00	-R\$ 180,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.320,00
01.10.302.339030.05.00000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 354.000,00	-R\$ 24.704,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 329.296,00
01.10.302.339032.05.00000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 900.000,00	R\$ 905.752,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.805.752,00
01.10.302.339033.05.00000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
01.10.302.339039.02.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.700.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.760.000,00
01.10.302.339039.05.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 12.675.932,00	R\$ 12.024.528,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.700.460,00
AÇÃO: 2515									
01.10.302.339039.05.00000000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - PREVENÇÃO E CONTRA DE AGENTES A SAÚDE	R\$ 1.482.000,00	R\$ 726.759,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.208.759,00
01.10.305.319011.05.00000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 950.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 950.000,00
01.10.305.339030.05.00000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 248.000,00	R\$ 583.244,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 831.244,00
01.10.305.339032.05.00000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 79.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 119.000,00
01.10.305.339033.05.00000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
01.10.305.339036.02.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
01.10.305.339036.05.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
01.10.305.339039.05.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 205.000,00	R\$ 103.515,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 308.515,00
01.10.304.319016.05.00000000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO	R\$ 85.000,00	R\$ 1.830.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.915.000,00
01.10.304.319016.05.00000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 85.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 85.000,00
01.10.304.339014.05.00000000	DIARIAS - CIVIL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
01.10.304.339030.05.00000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ -	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.000,00
01.10.304.339032.05.00000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ -	R\$ 1.800.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.800.000,00
01.10.304.339039.05.00000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



 Capimara de São

 04/12/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DFD 14/69

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – demanda originada pelo Conselho Municipal de Saúde (COMUS)

INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual e auxilia a compor Lei Orçamentária Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. As informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD devem constar nesse documento as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Janeiro 2026

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de assessoria jurídica e contábil especializada para suporte técnico nas deliberações, prestação de contas e conformidade legal

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde (COMUS), conforme previsto na Lei nº 8.142/1990, na Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba e na Resolução CNS nº 453/2012, é responsável por deliberar, fiscalizar e acompanhar a execução das políticas públicas de saúde. Para o pleno exercício de suas atribuições, é necessário garantir condições materiais mínimas de funcionamento, conforme entendimento técnico do Instituto de Direito Sanitário Aplicado (IDISA).

A presente demanda contempla os seguintes itens, todos voltados ao fortalecimento do controle social e à estruturação das atividades do COMUS.

Todos os itens serão formalizados e executados pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), conforme sua competência legal para gerir contratos, recursos e patrimônio público. O uso será destinado exclusivamente às atividades do COMUS, conforme pre-

Handwritten notes:
A ---
ceh
@ Eifmava of 855
04/12/2025



visto em seu Regimento Interno e respaldado pela legislação vigente.

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

O Conselho Municipal de Saúde (COMUS) necessita da contratação de assessoria contábil e jurídica devido complexidade da legislação, a falta de pessoal especializado na Secretaria Executiva e a necessidade de garantir o cumprimento de prazos e obrigações legais, a melhoria na fiscalização da gestão dos recursos públicos em saúde e do atendimento ao interesse público pela correta aplicação da lei e pela eficiente aplicação dos recursos do SUS.

A legislação de saúde e contabilidade pública é complexa e está em constante atualização, exigindo conhecimento especializado e atualizado para sua correta interpretação e aplicação.

O quadro de membros do Conselho Municipal de Saúde do município não possui a qualificação e experiência necessárias para lidar com as particularidades da contabilidade pública e a complexidade jurídica da área da saúde.

A assessoria especializada é fundamental para orientar os Conselheiros de Saúde, melhorar a capacitação técnica e garantir a conformidade das análises dos contratos e situação financeira da saúde pública do município.

A contratação visa assegurar que o CMS cumpra com todas as obrigações legais e fiscais, prestando informações corretamente como órgão fiscalizador e evitando irregularidades.

A assessoria contribui para a efetiva fiscalização da gestão dos recursos públicos destinados à saúde e na aplicação dos fundos.

A contratação está diretamente ligada ao interesse público, garantindo que os serviços de saúde sejam prestados de forma adequada e que a gestão seja transparente e responsável.

- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA

Art. 131, IX;

Art. 132, b);

Art. 138 ;

Art. 224, II, § 1º

- Lei nº 1.018, de 04 de junho de 2003 e suas alterações:

Art. 4º- I, VI, VII, XI e XIII.

Art. 10 – I, II III.

- Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012

Art. 38 – I, II, III, IV, V e VI.

Art. 41.

Art. 46.

- Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do CNS

Terceira Diretriz.

Quarta Diretriz: I, II

Handwritten notes and signature:
A - J
C.R.N.
D. Lefmannal. S.S.
04/12/2025



Quinta Diretriz – XII, XIV, XV, XVI, XVII.

- Resolução COMUS nº 10, de 09 de agosto de 2023 – Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba

Art. 13 - § 5º, I, II, III.

- LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Art. 4º. – I, II, III, IV, V, VI e Parágrafo único.

- Entendimento IDISA – Instituto de Direto Sanitário Aplicado – Colaborador Gilson Carvalho

O CONSELHO DE SAÚDE, DEVE TER GARANTIDAS SUAS CONDIÇÕES MATERIAIS DE FUNCIONAMENTO.

Para que o Conselho de Saúde, em cada esfera de governo, possa desempenhar suas funções, claras e complexas como enunciadas, é necessário se garantir condições mínimas ao cumprimento de sua missão constitucional.

O Conselho de Saúde para funcionar precisa materialmente de:

- Espaço físico, único ou compartilhado.
- Móveis e equipamentos, únicos ou compartilhados.
- Material permanente e de consumo.
- Acesso a telefone, computador e acessórios, xerocópias.
- Funcionários públicos para as funções de apoio executivo ao conselho.
- Transporte para o exercício de suas funções: reuniões, inspeções, acompanhamentos, participação em eventos locais ou em outros municípios, estados ou DF.
- Acomodação e alimentação na dependência do horário de trabalho.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

DFD: 14/069					
CLASSE/GRUPO: Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Assessoria Contábil	un	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
2	Assessoria Jurídica	un	12	R\$	R\$ 48.000,00

Handwritten signature and date:
09/12/2023



				4.000,00	
.....					
TOTAL ESTIMADO DO DFD:				R\$ 96.000,00	

ITEM	1	2	3	4	5	6
janeiro	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00				
fevereiro	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00				
março	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00				
abril	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00				
maio	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00				
junho	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00				
julho	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00				
agosto	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00				
setembro	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00				
outubro	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00				
novembro	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00				
dezembro	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00				

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL	
Área Requisitante: Conselho Municipal de Saúde - COMUS	
Responsável pela demanda:	
Nome: Milena Sales Balague de Oliveira	
Matrícula: 13.125	Cargo/Função: Responsável pela Secretaria Executiva do COMUS

Milena Sales Balague de Oliveira
04/12/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DFD 14/070

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – demanda originada pelo Conselho Municipal de Saúde (COMUS)

INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual e auxilia a compor Lei Orçamentária Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. As informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD devem constar nesse documento as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Janeiro 2026

1.2- Descrição sucinta do objeto

Aquisição de câmera/gravador digital de áudio e vídeo de alta performance para gravação e transmissão de reuniões híbridas, conferências e eventos oficiais do conselho.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde (COMUS), conforme previsto na Lei nº 8.142/1990, na Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba e na Resolução CNS nº 453/2012, é responsável por deliberar, fiscalizar e acompanhar a execução das políticas públicas de saúde. Para o pleno exercício de suas atribuições, é necessário garantir condições materiais mínimas de funcionamento, conforme entendimento técnico do Instituto de Direito Sanitário Aplicado (IDISA).

A presente demanda contempla os seguintes itens, todos voltados ao fortalecimento do controle social e à estruturação das atividades do COMUS.

Todos os itens serão formalizados e executados pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), conforme sua competência legal para gerir contratos, recursos e patrimônio público. O uso será destinado exclusivamente às atividades do COMUS, conforme

Handwritten signature and date:
A ---
04/12/2025



previsto em seu Regimento Interno e respaldado pela legislação vigente.

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

O Conselho Municipal de Saúde se utiliza de câmera filmadora para gravar suas reuniões ordinárias e extraordinárias e de suas comissões que ocorrem várias vezes por mês. Hoje as reuniões são realizadas de forma híbrida, com participantes on-line e participantes de forma presencial, a plataforma utilizada para as reuniões é atualmente o Google Meet. A filmadora é utilizada também para as necessidades de reuniões virtuais da Secretaria de Saúde e Conferências de Saúde Municipais, Estaduais e Nacionais.

O Conselho Municipal de Saúde (COMUS) necessita de compra de equipamentos áudio e vídeo para gravação e transmissão de suas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões, desta forma há necessidade de modernização do equipamento existente que não é adequado para esse uso, é necessária a melhoria da qualidade da comunicação e da experiência dos participantes em reuniões e eventos, e o impacto direto na eficiência, garantindo a realização das atividades como reuniões, palestras e formação de profissionais.

A necessidade de substituir o equipamento atual, pois este está com falhas e o mesmo não é adequado para o esse fim e dificultam a comunicação, necessitando de substituição.

Um equipamento mais moderno pode melhorar a clareza do som e da imagem, tornando as reuniões e eventos mais eficazes e acessíveis a todos os participantes, tornando os eventos mais atrativos, facilitando a comunicação e a interação entre os membros do conselho, fortalecendo a imagem do órgão.

Os equipamentos de áudio e vídeo são indispensáveis para a realização de reuniões, plenárias, sessões solenes, conferências apresentações e formações, que são atividades centrais do Conselho.

A aquisição dos equipamentos permitirá ao COMUS cumprir suas atribuições de forma mais eficiente, controlando e formando estratégias na área da saúde com maior qualidade.

- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

Art. 131 – IX.

Art. 132 - b).

- Lei nº 1.018, de 04 de junho de 2003 e suas alterações:

Art. 8º - Parágrafo único.

Art. 10 – I, II, III.

- LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Art. 4º - II, IV, V, VI, Parágrafo único.

- Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do CNS

Handwritten notes and signature:

cph.
Eijmnaoqps
09/12/2025



Terceira Diretriz – IV, V.

Quinta Diretriz – I.

- Resolução COMUS nº 10, de 09 de agosto de 2023 – Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba

Art. 9, Parágrafo Único.

Art. 10.

- Entendimento IDISA – Instituto de Direito Sanitário Aplicado – Colaborador Gilson Carvalho

O CONSELHO DE SAÚDE, DEVE TER GARANTIDAS SUAS CONDIÇÕES MATERIAIS DE FUNCIONAMENTO.

Para que o Conselho de Saúde, em cada esfera de governo, possa desempenhar suas funções, claras e complexas como enunciadas, é necessário se garantir condições mínimas ao cumprimento de sua missão constitucional.

O Conselho de Saúde para funcionar precisa materialmente de:

- Espaço físico, único ou compartilhado.
- Móveis e equipamentos, únicos ou compartilhados.
- Material permanente e de consumo.
- Acesso a telefone, computador e acessórios, xerocópias.
- Funcionários públicos para as funções de apoio executivo ao conselho.
- Transporte para o exercício de suas funções: reuniões, inspeções, acompanhamentos, participação em eventos locais ou em outros municípios, estados ou DF.
- Acomodação e alimentação na dependência do horário de trabalho.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

DFD: 14/070

CLASSE/GRUPO: Equipamento para áudio, vídeo e foto

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	CÂMERA/GRAVADOR DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO DE ALTA PERFORMANCE	unidade	1	R\$ 4.624,37	R\$ 4.624,37

Handwritten signature and date: 09/12/2025



.....					
TOTAL ESTIMADO DO DFD:				R\$ 4.624,37	

ITEM	1	2	3	4	5	6
janeiro	R\$ 4.624,37					
fevereiro						
março						
abril						
maio						
junho						
julho						
agosto						
setembro						
outubro						
novembro						
dezembro						

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL	
Área Requisitante: Conselho Municipal de Saúde - COMUS	
Responsável pela demanda:	
Nome: Milena Sales Balague de Oliveira	
Matrícula: 13.125	Cargo/Função: Agente Administrativo/Responsável pela Secretaria Executiva do COMUS

Handwritten signature and notes:
A ---
Secretaria
04/12/2015
A



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DFD 14/071

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – demanda originada pelo Conselho Municipal de Saúde (COMUS)

INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual e auxilia a compor Lei Orçamentária Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. As informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD devem constar nesse documento as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Janeiro 2026

1.2- Descrição sucinta do objeto

Capacitação para Conselheiros Municipais de Saúde

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde (COMUS), conforme previsto na Lei nº 8.142/1990, na Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba e na Resolução CNS nº 453/2012, é responsável por deliberar, fiscalizar e acompanhar a execução das políticas públicas de saúde. Para o pleno exercício de suas atribuições, é necessário garantir condições materiais mínimas de funcionamento, conforme entendimento técnico do Instituto de Direito Sanitário Aplicado (IDISA).

A presente demanda contempla os seguintes itens, todos voltados ao fortalecimento do controle social e à estruturação das atividades do COMUS:

Todos os itens serão formalizados e executados pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), conforme sua competência legal para gerir contratos, recursos e patrimônio público. O uso será destinado exclusivamente às atividades do COMUS, conforme previsto em seu Regimento Interno e respaldado pela legislação vigente.

Edg.
Elisiane de S. S. de S. 04/12/2025

**2.1- Justificativa da necessidade da contratação**

A justificativa para a contratação de capacitação para Conselheiros Municipais de Saúde reside na necessidade de fortalecer o controle social sobre as políticas de saúde, garantindo que estes representantes da sociedade civil exerçam efetivamente suas funções de fiscalização, acompanhamento das verbas do SUS, da execução das ações de saúde e da formulação de estratégias. A capacitação aprimora suas competências e o exercício da cidadania, assegurando a participação qualificada na administração pública e a defesa dos direitos dos cidadãos. A capacitação empodera os conselheiros para exercerem o controle social de maneira eficaz, fiscalizando e acompanhando a gestão do SUS e as políticas de saúde.

Conselheiros bem informados e capacitados podem influenciar positivamente a formulação de estratégias e a execução das políticas de saúde, resultando em um melhor atendimento e serviços para a comunidade.

A capacitação eleva a participação social, permitindo que conselheiros de diversos segmentos da sociedade civil participem ativamente das decisões relacionadas à saúde.

Capacitar conselheiros é crucial para que possam monitorar as verbas do SUS e os repasses de programas federais, assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos.

Para além de suas funções técnicas, a capacitação reforça o papel do conselheiro como cidadão no exercício da cidadania e na promoção do estado democrático de direito.

Ao aprenderem sobre noções de administração pública e princípios da Constituição, os conselheiros se tornam mais aptos a interagir com a gestão, influenciando a elaboração de instrumentos de planejamento na área da saúde.

- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

Art. 131 – IX.

Art. 132 - b), I.

Art. 138.

Art. 224. II, § 1º.

- Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012

Art. 44.

Art. 46.

- Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do CNS

Quinta Diretriz – XXV.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Handwritten notes and signatures:
- Top right: A signature.
- Middle right: A signature.
- Bottom right: A signature and the text "Cipriano de - 10/11/2015".



CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL

TEMPO DE PROSPERIDADE

Responsável pela demanda:

Nome: MILENA SALES BALAGUE DE OLIVEIRA

Matrícula: 13.125

Cargo/Função: Responsável pela Secretaria Executiva do COMUS

Milena Sales Balague de Oliveira
13.125
A---
efp.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DFD 14/072

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – demanda originada pelo Conselho Municipal de Saúde (COMUS)

INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual e auxilia a compor Lei Orçamentária Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. As informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD devem constar nesse documento as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Janeiro 2026

1.2- Descrição sucinta do objeto

Aquisição de veículo de passeio para deslocamento dos conselheiros em atividades de fiscalização, visitas técnicas e participação em eventos externos

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde (COMUS), conforme previsto na Lei nº 8.142/1990, na Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba e na Resolução CNS nº 453/2012, é responsável por deliberar, fiscalizar e acompanhar a execução das políticas públicas de saúde. Para o pleno exercício de suas atribuições, é necessário garantir condições materiais mínimas de funcionamento, conforme entendimento técnico do Instituto de Direito Sanitário Aplicado (IDISA).

A presente demanda contempla os seguintes itens, todos voltados ao fortalecimento do controle social e à estruturação das atividades do COMUS:

Todos os itens serão formalizados e executados pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), conforme sua competência legal para gerir contratos, recursos e patrimônio público. O uso será destinado exclusivamente às atividades do COMUS, conforme previsto em seu Regimento Interno e respaldado pela legislação vigente.

des.
Caraguatatuba - SP
04/12/2025
COMUS
A



Justificativa da necessidade da contratação

A justificativa do Conselho Municipal de Saúde (COMUS) para a compra de um carro se dá como a importância do veículo para a realização das atividades externas de fiscalização e o controle social na saúde.

- Transporte de Conselheiros para visitas a unidades de saúde, fiscalização de serviços ou atividades em locais de difícil acesso.
- O veículo pode apoiar as atividades de fiscalização, monitoramento e acompanhamento das políticas de saúde, exercidas pelo COMUS, garantindo a participação da sociedade no setor.

- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

Art. 131 – IX.

Art. 132 - b), I.

Art. 138.

Art. 224, § 1º.

- LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Art. 1º - II, § 2º,

Art. 4º - II, IV, V, VI e Parágrafo único.

- LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.

Art. 33.

- Lei nº 1.018, de 04 de junho de 2003 e suas alterações:

Art. 4º - II, IV, V, VI, e Parágrafo único.

Art. 10 – I, II, III.

- Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do CNS

Primeira Diretriz - Parágrafo único.

Terceira Diretriz.

Quinta Diretriz – XIII, XVIII, XXIV.

- RESOLUÇÃO Nº 10, DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba

Handwritten notes and signature:
Eifunoro 04/12/2023
A - - - - -
[Signature]



Art. 4 – IX, XVI.

Art. 20 – VI.

- Entendimento IDISA – Instituto de Direto Sanitário Aplicado – Colaborador Gilson Carvalho

O CONSELHO DE SAÚDE, DEVE TER GARANTIDAS SUAS CONDIÇÕES MATERIAIS DE FUNCIONAMENTO.

Para que o Conselho de Saúde, em cada esfera de governo, possa desempenhar suas funções, claras e complexas como enunciadas, é necessário se garantir condições mínimas ao cumprimento de sua missão constitucional.

O Conselho de Saúde para funcionar precisa materialmente de:

- Espaço físico, único ou compartilhado.
- Móveis e equipamentos, únicos ou compartilhados.
- Material permanente e de consumo.
- Acesso a telefone, computador e acessórios, xerocópias.
- Funcionários públicos para as funções de apoio executivo ao conselho.
- Transporte para o exercício de suas funções: reuniões, inspeções, acompanhamentos, participação em eventos locais ou em outros municípios, estados ou DF.
- Acomodação e alimentação na dependência do horário de trabalho.

2.1- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

[Handwritten signature]

Eliane de S. A. - - - - -

04/12/2025

de S. A. Carvalho

[Handwritten mark]

3- MATERIAIS/SERVIÇOS					
DFD: 14/072					
CLASSE/GRUPO: Veículos de Tração Mecânica					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO (ZERO QUILOMETRO); CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0; 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS,	Unidade	1	92.581,00	92.581,00



	ALARME, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR PREFERENCIALMENTE BRANCA; COMBUSTÍVEL FLEX; AR CONDICIONADO, KIT SOM AUTOMOTIVO DE FÁBRICA; GPS; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO E SEGURO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
2					
.....	.				
TOTAL ESTIMADO DO DFD:					R\$ 92.581,00

Caraguatuba - 04/12/2025
A. C. Silva

ITEM	1	2	3	4	5	6
janeiro	R\$ 92.581,00					
fevereiro						
março						
abril						
maio						
junho						
julho						
agosto						
setembro						
outubro						
novembro						
dezembro						

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL



Área Requisitante: Conselho Municipal de Saúde - COMUS	
Responsável pela demanda:	
Nome: Milena Sales Balague de Oliveira	
Matrícula: 13.125	Cargo/Função: Agente Administrativo/Responsável pela Secretaria Executivo do COMUS

Milena Sales Balague de Oliveira
04/12/2025
A ---



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DFD 14/073

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – demanda originada pelo Conselho Municipal de Saúde (COMUS)

INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual e auxilia a compor Lei Orçamentária Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. As informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD devem constar nesse documento as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Janeiro 2026

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada na organização, planejamento, Buffet/coquetel, execução e suporte técnico-operacional para a realização de Conferencia Municipal

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde (COMUS), conforme previsto na Lei nº 8.142/1990, na Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba e na Resolução CNS nº 453/2012, é responsável por deliberar, fiscalizar e acompanhar a execução das políticas públicas de saúde. Para o pleno exercício de suas atribuições, é necessário garantir condições materiais mínimas de funcionamento, conforme entendimento técnico do Instituto de Direito Sanitário Aplicado (IDISA).

A presente demanda contempla os seguintes itens, todos voltados ao fortalecimento do controle social e à estruturação das atividades do COMUS:

Todos os itens serão formalizados e executados pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), conforme sua competência legal para gerir contratos, recursos e patrimônio público. O uso será destinado exclusivamente às atividades do COMUS, conforme previsto em seu Regimento Interno e respaldado pela legislação vigente.

Caraguatatuba
04/12/2025
A ---

(S)

**2.1- Justificativa da necessidade da contratação**

O Conselho Municipal de Saúde tem responsabilidade direta na organização, execução e acompanhamento da Conferência Municipal de Saúde, que é um instrumento fundamental para a participação popular e a definição das políticas de saúde no município.

"A realização da Conferência Municipal de Saúde é um instrumento legal e democrático para a participação social na gestão do SUS. Para que o evento atinja seus objetivos de fortalecer as diretrizes para o SUS e garantir a participação efetiva de todos os delegados, é essencial a contratação de serviços de buffet e coquetel. Esses serviços são fundamentais para assegurar o bem-estar e o conforto dos participantes, que virão de diferentes partes do município e dedicarão seu tempo à discussão das prioridades de saúde. A falta destes bens impactaria a logística do evento e, conseqüentemente, a participação dos cidadãos, prejudicando o principal objetivo da conferência: definir e aprimorar o SUS para a população".

A justificativa para compras associadas a realização de uma Conferência Municipal de Saúde se deve a necessidade de garantir o seu sucesso, que são essenciais para a participação, realização e para o fortalecimento do SUS e do controle social, como previsto nas resoluções e leis que regem o sistema de saúde.

O objetivo geral da conferência é a definição de diretrizes para políticas de saúde, a discussão de prioridades e o fortalecimento do controle social no SUS.

A qualidade da estrutura impacta a participação dos cidadãos, tornando o evento mais acessível e atraente, especialmente para os participantes que vêm de longe.

- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

Art. 131 – IX.

Art. 132 - b), I.

- LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Art. 1º - II, § 1º, § 5º.

- LEI Nº 1018, DE 04 DE JUNHO DE 2003

Art. 4º - III, XXI.

- Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do CNS

Quinta Diretriz – XX.

- RESOLUÇÃO Nº 10, DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba

Art. 4º - XXIV.

Handwritten notes:
Cipriana 01-85
04/12/2023
A ---
@



2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

DFD: 14/073

CLASSE/GRUPO: Exposições, Congressos e Conferências

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na organização, planejamento, execução, Buffet/coquetel e suporte técnico-operacional para a realização de Conferencia Municipal	un	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2					
.....					
TOTAL ESTIMADO DO DFD:				R\$ 15.000,00	

ITEM	1	2	3	4	5	6
janeiro	R\$ 15.000,00					
fevereiro						
março						
abril						
maio						
junho						
julho						
agosto						
setembro						
outubro						
novembro						
dezembro						

ad.

A - - -

R. Cifuentes sp. 05

04/12/2025



4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL	
Área Requirante: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS	
Responsável pela demanda:	
Nome: MILENA SALES BALAGUE DE OLIVEIRA	
Matrícula: 13.125	Cargo/Função: Responsável pela Secretaria Executiva do COMUS

Cepi

Milena Sales Balague de Oliveira
04/12/2025

[Signature]



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DFD 14/074

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – demanda originada pelo Conselho Municipal de Saúde (COMUS)

INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual e auxilia a compor Lei Orçamentária Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. As informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD devem constar nesse documento as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Janeiro 2026

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de hospedagem para conselheiros e convidados em eventos oficiais do COMUS, garantindo permanência e participação plena

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde (COMUS), conforme previsto na Lei nº 8.142/1990, na Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba e na Resolução CNS nº 453/2012, é responsável por deliberar, fiscalizar e acompanhar a execução das políticas públicas de saúde. Para o pleno exercício de suas atribuições, é necessário garantir condições materiais mínimas de funcionamento, conforme entendimento técnico do Instituto de Direito Sanitário Aplicado (IDISA).

A presente demanda contempla os seguintes itens, todos voltados ao fortalecimento do controle social e à estruturação das atividades do COMUS:

Todos os itens serão formalizados e executados pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), conforme sua competência legal para gerir contratos, recursos e patrimônio público. O uso será destinado exclusivamente às atividades do COMUS, conforme previsto em seu Regimento Interno e respaldado pela legislação vigente.

*Cifone af. 85 A - - -
04/12/2025*

**2.1- Justificativa da necessidade da contratação**

O Conselho Municipal de Saúde tem responsabilidade direta na organização, execução e acompanhamento da Conferência Municipal de Saúde, que é um instrumento fundamental para a participação popular e a definição das políticas de saúde no município.

A contratação de hospedagem para conselheiros de saúde e convidados em eventos oficiais é justificada por garantir a participação plena, igualdade de condições, inclusão e a eficácia das deliberações, assegurando que todos os participantes, especialmente os de outras localidades, possam comparecer e contribuir ativamente nas discussões e decisões sobre as políticas de saúde municipais, cumprindo com o princípio do controle social.

A justificativa para a contratação de hospedagem para palestrantes em eventos do Conselho Municipal de Saúde se baseia na garantia da participação plena e qualificada de especialistas que, de outra forma, poderiam não comparecer, assegurando a qualidade técnica e o sucesso do evento ao atrair profissionais de fora do município e permitindo que se dediquem integralmente às atividades, sem as preocupações logísticas da viagem.

"A realização da Conferência Municipal de Saúde é um instrumento legal e democrático para a participação social na gestão do SUS. Para que o evento atinja seus objetivos de fortalecer as diretrizes para o SUS e garantir a participação efetiva de todos os delegados, é essencial a contratação de serviços de buffet e coquetel. Esses serviços são fundamentais para assegurar o bem-estar e o conforto dos participantes, que virão de diferentes partes do município e dedicarão seu tempo à discussão das prioridades de saúde. A falta destes bens impactaria a logística do evento e, conseqüentemente, a participação dos cidadãos, prejudicando o principal objetivo da conferência: definir e aprimorar o SUS para a população".

A justificativa para compras associadas a realização de uma Conferência Municipal de Saúde se deve a necessidade de garantir o seu sucesso, que são essenciais para a participação, realização e para o fortalecimento do SUS e do controle social, como previsto nas resoluções e leis que regem o sistema de saúde.

O objetivo geral da conferência é a definição de diretrizes para políticas de saúde, a discussão de prioridades e o fortalecimento do controle social no SUS.

A qualidade da estrutura impacta a participação dos cidadãos, tornando o evento mais acessível e atraente, especialmente para os participantes que vêm de longe.

- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

Art. 131 – IX.

Art. 132 - b), I.

- LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Art. 1º - II, § 1º, § 5º.

- LEI Nº 1018, DE 04 DE JUNHO DE 2003

Handwritten notes:
A ---
Cifra nº 0412/2025
04/12/2025



Art. 4º - III, XXI.

- Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do CNS

Quinta Diretriz – XX.

- RESOLUÇÃO Nº 10, DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba

Art. 4º - XXIV.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Handwritten signature and date: 04/12/2025

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

DFD: 14/074					
CLASSE/GRUPO: Hospedagens					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de hospedagem para conselheiros e convidados em eventos oficiais do COMUS, garantindo permanência e participação plena	un	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2					
.....					
TOTAL ESTIMADO DO DFD:				R\$ 4.000,00	

ITEM	1	2	3	4	5	6
janeiro	R\$ 4.000,00					
fevereiro						
março						
abril						
maio						
junho						



julho						
agosto						
setembro						
outubro						
novembro						
dezembro						

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL	
Área Requisitante: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS	
Responsável pela demanda:	
Nome: MILENA SALES BALAGUE DE OLIVEIRA	
Matrícula: 13.125	Cargo/Função: Responsável pela Secretaria Executiva do COMUS

uf

Milena Sales Balague de Oliveira
04/12/2025
A---



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DFD 14/075

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – demanda originada pelo Conselho Municipal de Saúde (COMUS)

INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual e auxilia a compor Lei Orçamentária Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. As informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD devem constar nesse documento as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Janeiro 2026

1.2- Descrição sucinta do objeto

Gêneros alimentícios para serem servidos durante as reuniões do Conselho Municipal de Saúde

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde (COMUS), conforme previsto na Lei nº 8.142/1990, na Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba e na Resolução CNS nº 453/2012, é responsável por deliberar, fiscalizar e acompanhar a execução das políticas públicas de saúde. Para o pleno exercício de suas atribuições, é necessário garantir condições materiais mínimas de funcionamento, conforme entendimento técnico do Instituto de Direito Sanitário Aplicado (IDISA).

A presente demanda contempla os seguintes itens, todos voltados ao fortalecimento do controle social e à estruturação das atividades do COMUS.

Todos os itens serão formalizados e executados pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), conforme sua competência legal para gerir contratos, recursos e patrimônio público. O uso será destinado exclusivamente às atividades do COMUS, conforme previsto em seu Regimento Interno e respaldado pela legislação vigente.

Handwritten notes and signatures:
Handwritten initials: "af"
Handwritten signature: "C. F. ..."
Handwritten text: "Secretaria de Saúde" and "04/12/2025"

**2.1- Justificativa da necessidade da contratação**

A presente aquisição se faz necessária para suprir ao Conselho Municipal de Saúde (COMUS), o qual promove reuniões ordinárias e extraordinárias e de comissões, durante todo o ano corrente. As reuniões do Conselho acontecem 02 (duas) vezes ao mês, com duração média de 04 (quatro) horas cada, contando com a presença de 40 membros nas reuniões e 10 membros nas reuniões de comissão. Desta forma, devido à imprescindibilidade das reuniões e como acontecem em locais que não se dispõe de alimentação, faz-se necessária a aquisição de itens que supram as necessidades dos participantes do conselho no que se refere à alimentação com itens de consumo prático. O quantitativo solicitado suprirá a demanda dos Conselheiros pelo período mínimo de 12 meses.

O Conselho Municipal de Saúde (COMUS) tem a necessidade de compra de gêneros alimentícios (café, bolachas, biscoitos etc.) para reuniões para a garantia do bem-estar dos conselheiros e convidados durante as atividades do conselho, uma vez que essas podem perdurar por horas e com isso promovendo o bom desempenho de suas funções de planejamento, fiscalização e deliberação sobre as políticas de saúde do município.

A oferta de um lanche simples pode incentivar a permanência dos conselheiros e outros participantes nas reuniões.

A compra de gêneros alimentícios pode ser considerada uma despesa necessária para o funcionamento do conselho, permitindo a realização de suas atividades de forma adequada e sem interrupções e pode garantir a participação dos Conselheiros sem a preocupação com custos adicionais.

A oferta de um pequeno lanche demonstra consideração e valorização pelo tempo e esforço dedicados pelos conselheiros e convidados, uma vez que seu trabalho pelo COMUS é voluntário e não remunerado.

- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

Art. 131 – IX.

Art. 132 - b).

- Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do CNS

Terceira Diretriz: X.

Quinta Diretriz: I.

- Resolução COMUS nº 10, de 09 de agosto de 2023 – Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba

Art. 3º - § 9º, § 10º.

- Lei nº 1.018, de 04 de junho de 2003 e suas alterações:

Art. 5º.

Handwritten signature and date:
04/12/2025



TOTAL ESTIMADO DO DFD:	R\$ 6.699,38
------------------------	--------------

ITEM	1	2	3	4	5	6
janeiro	R\$ 6.699,38					
fevereiro						
março						
abril						
maio						
junho						
julho						
agosto						
setembro						
outubro						
novembro						
dezembro						

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL	
Área Requisitante: Conselho Municipal de Saúde - COMUS	
Responsável pela demanda:	
Nome: Milena Sales Balague de Oliveira	
Matrícula: 13.125	Cargo/Função: Agente Administrativo/Responsável pela Secretaria Executiva do COMUS

Milena Sales Balague de Oliveira
09/12/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DFD 14/076

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – demanda originada pelo Conselho Municipal de Saúde (COMUS)

INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual e auxilia a compor Lei Orçamentária Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

As informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD devem constar nesse documento as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Janeiro 2026

1.2- Descrição sucinta do objeto

Pagamento de indenização de transporte a conselheiros municipais de saúde

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde (COMUS), conforme previsto na Lei nº 8.142/1990, na Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba e na Resolução CNS nº 453/2012, é responsável por deliberar, fiscalizar e acompanhar a execução das políticas públicas de saúde. Para o pleno exercício de suas atribuições, é necessário garantir condições materiais mínimas de funcionamento, conforme entendimento técnico do Instituto de Direito Sanitário Aplicado (IDISA).

A presente demanda contempla os seguintes itens, todos voltados ao fortalecimento do controle social e à estruturação das atividades do COMUS. Todos os itens serão formalizados e executados pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), conforme sua competência legal para gerir contratos, recursos e patrimônio público. O uso será destinado exclusivamente às atividades do COMUS, conforme previsto em seu Regimento Interno e respaldado pela legislação vigente.

Caraguatatuba, 04/12/2025

OK

1

**2.1- Justificativa da necessidade da contratação**

A justificativa para pagamento de indenização de transporte a conselheiros municipais de saúde reside na necessidade de garantir o exercício do trabalho voluntário e do controle social, que são essenciais para o bom funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e a participação cidadã na definição das políticas de saúde. A cobertura dos custos de deslocamento permite que conselheiros de diferentes localidades do município participem das reuniões e atividades, assegurando a representatividade de diversos segmentos sociais e facilitando a fiscalização das políticas de saúde e a promoção do interesse público no setor.

O COMUS atua como um instrumento fundamental do controle social, fiscalizando e acompanhando as políticas públicas de saúde, levando as demandas da população ao poder público.

Os conselheiros não recebem salário pelo trabalho, sendo a participação voluntária e pautada pela disposição em defender e melhorar o SUS.

O conselho é formado por representantes de diversos segmentos da sociedade, garantindo a paridade e a inclusão de diferentes realidades e interesses no debate sobre saúde.

A indenização de transporte cobre os custos de deslocamento de conselheiros que vivem em áreas afastadas ou que utilizam transporte público ou particular para chegar às reuniões e atividades do conselho.

Sem esse reembolso, muitos conselheiros, especialmente os de menor poder aquisitivo, teriam dificuldade em participar, o que limitaria a diversidade de vozes e perspectivas dentro do conselho.

A cobertura de despesas de transporte contribui para que o controle social não seja concentrado apenas em conselheiros que residem mais próximos dos locais de reunião, assegurando uma maior equidade e participação.

O uso do transporte próprio torna-se, em muitos casos, a forma mais viável e eficiente para que o conselheiro possa estar presente.

A indenização cobre as despesas com a locomoção, incentivando o conselheiro a comparecer e participar ativamente das discussões e decisões sobre o sistema de saúde local.

Ao viabilizar a participação de mais conselheiros, o pagamento das despesas de transporte fortalece o papel do CMS na fiscalização e deliberação das políticas de saúde, garantindo a gestão democrática e o controle da execução das políticas.

Embora não seja um salário, o reembolso é uma forma de compensar custos e despesas inerentes à participação no conselho, permitindo que o voluntariado seja exercido sem prejuízos financeiros para o conselheiro.

- A base para o trabalho dos conselhos de saúde está na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) e na Lei nº 8.142/1990, que estabelecem suas funções deliberativas, fiscalizadoras e consultivas.

Os Conselhos de Saúde estão constitucionalmente criados a partir do Art.194 e 198 da CF de 1988, posteriormente confirmados em 2000 pela EC-29 que introduz o Art.77 e seu inciso III que fala do Conselho de Saúde.

CF, Art. 194 - Parágrafo único. VII.

CF, Art. 198 – I, II, III.

Elisandra P. B. S.
04/12/2005



CF, ADCT Art. 77 - § 3º.

- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

Art. 131 – IX.

Art. 132 - b) Conselho Municipal de Saúde.

- Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do CNS

Terceira Diretriz: X.

Quinta Diretriz: I.

- Resolução COMUS nº 10, de 09 de agosto de 2023 – Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba

Art. 3º - § 9º, § 10º.

- Lei nº 1.018, de 04 de junho de 2003 e suas alterações:

Art. 5º - § 7º.

- LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Art. 1º - II, § 2º.

Art. 4º.

- LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.

Art. 33.

- Entendimento IDISA – Instituto de Direito Sanitário Aplicado – Colaborador Gilson Carvalho

O CONSELHO DE SAÚDE, DEVE TER GARANTIDAS SUAS CONDIÇÕES MATERIAIS DE FUNCIONAMENTO.

Para que o Conselho de Saúde, em cada esfera de governo, possa desempenhar suas funções, claras e complexas como enunciadas, é necessário se garantir condições mínimas ao cumprimento de sua missão constitucional.

O Conselho de Saúde para funcionar precisa materialmente de:

- Espaço físico, único ou compartilhado.
- Móveis e equipamentos, únicos ou compartilhados.
- Material permanente e de consumo.

el
Cifra de 05
04/12/2025
D



- Acesso a telefone, computador e acessórios, xerocópias.
- Funcionários públicos para as funções de apoio executivo ao conselho.
- Transporte para o exercício de suas funções: reuniões, inspeções, acompanhamentos, participação em eventos locais ou em outros municípios, estados ou DF.
 - Acomodação e alimentação na dependência do horário de trabalho.

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

DFD: 14/076					
CLASSE/GRUPO: Passagem para o país					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pagamento de indenização de transporte a conselheiros municipais de saúde	un	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
2					
.....					
TOTAL ESTIMADO DO DFD:				R\$ 18.000,00	

ITEM	1	2	3	4	5	6
janeiro	1.500,00					
fevereiro	1.500,00					
março	1.500,00					
abril	1.500,00					
maio	1.500,00					
junho	1.500,00					
julho	1.500,00					
agosto	1.500,00					
setembro	1.500,00					
outubro	1.500,00					
novembro	1.500,00					
dezembro	1.500,00					

Handwritten signature and date:
 Cipriana Op. SCS
 09/12/2025



4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL	
Área Requisitante: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS	
Responsável pela demanda:	
Nome: MILENA SALES BALAGUE DE OLIVEIRA	
Matrícula: 13.125	Cargo/Função: Responsável pela Secretaria Executiva do COMUS

Milena Sales Balague de Oliveira
10/12/2025
R. X



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DFD 14/077

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – demanda originada pelo Conselho Municipal de Saúde (COMUS)

INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual e auxilia a compor Lei Orçamentária Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. As informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD devem constar nesse documento as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Janeiro 2026

1.2- Descrição sucinta do objeto

Microfone de lapela sem fio

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde (COMUS), conforme previsto na Lei nº 8.142/1990, na Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba e na Resolução CNS nº 453/2012, é responsável por deliberar, fiscalizar e acompanhar a execução das políticas públicas de saúde. Para o pleno exercício de suas atribuições, é necessário garantir condições materiais mínimas de funcionamento, conforme entendimento técnico do Instituto de Direito Sanitário Aplicado (IDISA).

A presente demanda contempla os seguintes itens, todos voltados ao fortalecimento do controle social e à estruturação das atividades do COMUS.

Todos os itens serão formalizados e executados pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), conforme sua competência legal para gerir contratos, recursos e patrimônio público. O uso será destinado exclusivamente às atividades do COMUS, conforme previsto em seu Regimento Interno e respaldado pela legislação vigente.

Handwritten signature and date:
04/12/2025
Sefmuna 07-85



2.1- Justificativa da necessidade da contratação

O Conselho Municipal de Saúde se utiliza microfone para melhorar a qualidade das falas dos Conselheiros durante as reuniões que são gravadas, reuniões ordinárias e extraordinárias e de suas comissões que ocorrem várias vezes por mês. Hoje as reuniões são realizadas de forma híbrida, com participantes on-line e participantes de forma presencial, a plataforma utilizada para as reuniões é atualmente o Google Meet.

O Conselho Municipal de Saúde (COMUS) necessita de compra de equipamentos comunicação para melhorar a qualidade da gravação e transmissão de suas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões, desta forma há necessidade de modernização do equipamento existente que não é adequado para esse uso, é necessária a melhoria da qualidade da comunicação e da experiência dos participantes em reuniões e eventos, e o impacto direto na eficiência, garantindo a realização das atividades como reuniões, palestras e formação de profissionais.

A necessidade de substituir o equipamento atual, pois este está com falhas e o mesmo não é adequado para o esse fim e dificultam a comunicação, necessitando de substituição.

Um equipamento mais moderno pode melhorar a clareza do som e da imagem, tornando as reuniões e eventos mais eficazes e acessíveis a todos os participantes, tornando os eventos mais atrativos, facilitando a comunicação e a interação entre os membros do conselho, fortalecendo a imagem do órgão.

Os equipamentos de comunicação são indispensáveis para a realização de reuniões, plenárias, sessões solenes, conferências apresentações e formações, que são atividades centrais do Conselho.

A aquisição dos equipamentos permitirá ao COMUS cumprir suas atribuições de forma mais eficiente, controlando e formando estratégias na área da saúde com maior qualidade.

- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

Art. 131 – IX.

Art. 132 - b).

- Lei nº 1.018, de 04 de junho de 2003 e suas alterações:

Art. 8º - Parágrafo único.

Art. 10 – I, II, III.

- LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Art. 4º - II, IV, V, Parágrafo único.

- Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do CNS

Terceira Diretriz: IV, V.

Handwritten signature and date:
A --- d
Ephraim P. dos
04/12/2025



Quinta Diretriz: I.

- Resolução COMUS nº 10, de 09 de agosto de 2023 – Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba

Art. 9 - Parágrafo Único.

Art. 10.

- Entendimento IDISA – Instituto de Direito Sanitário Aplicado – Colaborador Gilson Carvalho

O CONSELHO DE SAÚDE, DEVE TER GARANTIDAS SUAS CONDIÇÕES MATERIAIS DE FUNCIONAMENTO.

Para que o Conselho de Saúde, em cada esfera de governo, possa desempenhar suas funções, claras e complexas como enunciadas, é necessário se garantir condições mínimas ao cumprimento de sua missão constitucional.

O Conselho de Saúde para funcionar precisa materialmente de:

- Espaço físico, único ou compartilhado.
- Móveis e equipamentos, únicos ou compartilhados.
- Material permanente e de consumo.
- Acesso a telefone, computador e acessórios, xerocópias.
- Funcionários públicos para as funções de apoio executivo ao conselho.
- Transporte para o exercício de suas funções: reuniões, inspeções, acompanhamentos, participação em eventos locais ou em outros municípios, estados ou DF.
- Acomodação e alimentação na dependência do horário de trabalho.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

DFD: 14/077

CLASSE/GRUPO: Aparelhos e equipamentos de comunicação

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Microfone Lapela: 2 Microfones Sem Fio com Cancelamento de Ruído (Até 40h), Plug-and-Play. Funciona em Câmeras, iPhone, Android e PC	unidade	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
.....					

Assinatura de Gilson Carvalho
04/12/2023



TOTAL ESTIMADO DO DFD:

R\$ 150,00

ITEM	1	2	3	4	5	6
janeiro	R\$ 150,00					
fevereiro						
março						
abril						
maio						
junho						
julho						
agosto						
setembro						
outubro						
novembro						
dezembro						

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Área Requisitante: Conselho Municipal de Saúde - COMUS

Responsável pela demanda:

Nome: Milena Sales Balague de Oliveira

Matrícula: 13.125

Cargo/Função: Agente Administrativo/Responsável
pela Secretaria Executiva do COMUS

Milena Sales Balague de Oliveira
04/12/2025
[Signature]



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DFD 14/078

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – demanda originada pelo Conselho Municipal de Saúde (COMUS)

INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual e auxilia a compor Lei Orçamentária Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. As informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD devem constar nesse documento as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Janeiro 2026

1.2- Descrição sucinta do objeto

Licença de software para realização de reuniões virtuais.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde (COMUS), conforme previsto na Lei nº 8.142/1990, na Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba e na Resolução CNS nº 453/2012, é responsável por deliberar, fiscalizar e acompanhar a execução das políticas públicas de saúde. Para o pleno exercício de suas atribuições, é necessário garantir condições materiais mínimas de funcionamento, conforme entendimento técnico do Instituto de Direito Sanitário Aplicado (IDISA). A presente demanda contempla os seguintes itens, todos voltados ao fortalecimento do controle social e à estruturação das atividades do COMUS:

Todos os itens serão formalizados e executados pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), conforme sua competência legal para gerir contratos, recursos e patrimônio público. O uso será destinado exclusivamente às atividades do COMUS, conforme previsto em seu Regimento Interno e respaldado pela legislação vigente.

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de uma licença de software para reuniões virtuais do Conselho Municipal de Saúde

Handwritten signature and date:
Cef
Lizmaria dos Santos
09/12/2025



se deve para garantir a continuidade, eficiência e democratização do acesso, permitindo a participação de conselheiros, servidores e a população em geral nas discussões e decisões, independentemente de barreiras geográficas ou sanitárias.

A licença oferece recursos avançados como segurança, estabilidade e funcionalidades essenciais para a gestão pública e para a conformidade com a legislação, assegurando que a plataforma atenda aos requisitos do serviço público e promova a participação cidadã nas políticas de saúde.

A licença de software permite que as reuniões do conselho ocorram de forma virtual, assegurando a continuidade dos trabalhos e a tomada de decisões mesmo em situações que impeçam a presença física, como pandemias ou dificuldades de deslocamento.

Plataformas licenciadas oferecem recursos que garantem o acesso a todos os conselheiros, gestores e, por vezes, até à população, promovendo um ambiente mais inclusivo e participativo.

A tecnologia digital otimiza o processo de reunião, reduzindo custos logísticos e de tempo, e melhora a gestão das informações e das decisões.

A contratação de software atualizado assegura o uso de ferramentas tecnológicas padronizadas e em evolução, compatíveis com as necessidades da administração pública e garantindo o suporte técnico necessário.

- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

Art. 131 – IX.

Art. 132 - b).

- Lei nº 1.018, de 04 de junho de 2003 e suas alterações:

Art. 8º - Parágrafo único.

Art. 10 – I, II, III.

- LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Art. 4º - II, IV, V, VI e Parágrafo único.

- Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do CNS

Terceira Diretriz: IV, V.

Quinta Diretriz: I.

- Resolução COMUS nº 10, de 09 de agosto de 2023 – Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba

Art. 9 - Parágrafo Único.

Art. 10.

- Entendimento IDISA – Instituto de Direto Sanitário Aplicado – Colaborador Gilson Carvalho

Handwritten notes and signatures:
Cifmuna op. 88
04/12/2023
[Signature]



O CONSELHO DE SAÚDE, DEVE TER GARANTIDAS SUAS CONDIÇÕES MATERIAIS DE FUNCIONAMENTO.

Para que o Conselho de Saúde, em cada esfera de governo, possa desempenhar suas funções, claras e complexas como enunciadas, é necessário se garantir condições mínimas ao cumprimento de sua missão constitucional.

O Conselho de Saúde para funcionar precisa materialmente de:

- Espaço físico, único ou compartilhado.
- Móveis e equipamentos, únicos ou compartilhados.
- Material permanente e de consumo.
- Acesso a telefone, computador e acessórios, xerocópias.
- Funcionários públicos para as funções de apoio executivo ao conselho.
- Transporte para o exercício de suas funções: reuniões, inspeções, acompanhamentos, participação em eventos locais ou em outros municípios, estados ou DF.
- Acomodação e alimentação na dependência do horário de trabalho.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

DFD: 14/078

CLASSE/GRUPO: Serviços de Comunicação em Geral

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD 12 MESES COM FOCO NO SOFTWARE "GOOGLE MEET" (NÃO LICENCIÁVEL SEPARADAMENTE) A licença referida contempla: Google Meet (Videoconferência): - Reuniões com até 150 participantes;	un	1	R\$ 60,00	R\$ 720,00

[Handwritten signature]
Cipriano de S. S. A.
04/12/2025



<ul style="list-style-type: none">- Gravação de reuniões (armazenada no Google Drive);- Compartilhamento de tela, enquetes, salas simultâneas;- Chat dentro da reunião;- Cancelamento de ruído com IA (em navegadores compatíveis);- Layouts personalizáveis; <p>Gmail Profissional:</p> <ul style="list-style-type: none">- E-mail com domínio personalizado (ex: seu@seudominio.com);- Filtros de spam e segurança do Google;- Integração com Google Calendar, Chat e Meet diretamente no Gmail; <p>Google Drive (Armazenamento em nuvem)</p> <ul style="list-style-type: none">- 2 TB de armazenamento por usuário;- Armazenamento compartilhado entre o Drive pessoal e o compartilhado da empresa;- Acesso off-line a arquivos;- Permissões de acesso e controle administrativo; <p>Google Docs, Sheets, Slides, Forms, Sites, Keep</p> <ul style="list-style-type: none">- Ferramentas de produtividade colaborativas online (documentos,				
---	--	--	--	--

Handwritten signature and date:
A... al.
04/12/2025



	<p>planilhas, apresentações, formulários, sites e anotações);</p> <ul style="list-style-type: none">- Edição em tempo real com múltiplos usuários;- Histórico de versões; <p>Google Calendar</p> <ul style="list-style-type: none">- Agendamento de reuniões com links do Meet integrados;- Calendários compartilháveis entre equipes;- Integração com e-mail e notificações; <p>Google Chat e Spaces</p> <ul style="list-style-type: none">- Chat individual e em grupo;- Criação de espaços para equipes ou projetos;- Integração com Google Drive e tarefas; <p>Segurança e Administração</p> <ul style="list-style-type: none">- Controles administrativos centralizados via console do administrador;- Autenticação em dois fatores (2FA);- Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM);- Políticas de acesso e segurança personalizáveis;- Auditoria de atividades e logs de usuários.				
2					
.....					

Handwritten signature and date:
04/12/2025



TOTAL ESTIMADO DO DFD:	R\$ 720,00
-------------------------------	-------------------

ITEM	1	2	3	4	5	6
janeiro	R\$ 60,00					
fevereiro	R\$ 60,00					
março	R\$ 60,00					
abril	R\$ 60,00					
maio	R\$ 60,00					
junho	R\$ 60,00					
julho	R\$ 60,00					
agosto	R\$ 60,00					
setembro	R\$ 60,00					
outubro	R\$ 60,00					
novembro	R\$ 60,00					
dezembro	R\$ 60,00					

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL	
Área Requisitante: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS	
Responsável pela demanda:	
Nome: MILENA SALES BALAGUE DE OLIVEIRA	
Matricula: 13.125	Cargo/Função: Responsável pela Secretaria Executiva do COMUS

Handwritten signature and date:
M. Sales Balague de Oliveira
09/12/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DFD 14/079

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – demanda originada pelo Conselho Municipal de Saúde (COMUS)

INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual e auxilia a compor Lei Orçamentária Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

As informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD devem constar nesse documento as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Janeiro 2026

1.2- Descrição sucinta do objeto

Aquisição de material gráfico e informativo para divulgação, mobilização social e transparência das ações do conselho.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde (COMUS), conforme previsto na Lei nº 8.142/1990, na Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba e na Resolução CNS nº 453/2012, é responsável por deliberar, fiscalizar e acompanhar a execução das políticas públicas de saúde. Para o pleno exercício de suas atribuições, é necessário garantir condições materiais mínimas de funcionamento, conforme entendimento técnico do Instituto de Direito Sanitário Aplicado (IDISA).

A presente demanda contempla os seguintes itens, todos voltados ao fortalecimento do controle social e à estruturação das atividades do COMUS.

Todos os itens serão formalizados e executados pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), conforme sua competência legal para gerir contratos, recursos e patrimônio público. O uso será destinado exclusivamente às atividades do COMUS, conforme previsto em seu Regimento Interno e respaldado pela legislação vigente.

Handwritten notes:
A ---
Espanha 01.05.05
04/12/2025
A

**2.1- Justificativa da necessidade da contratação**

A justificativa para Aquisição de material gráfico e informativo para divulgação, mobilização social e transparência das ações do Conselho Municipal de Saúde e deve-se destacar a essencialidade dos materiais para a comunicação com os usuários do sistema de saúde, como a elaboração de panfletos, banner e faixas que informam sobre as ações do Conselho como eleições, conferências, pré-conferências etc, a falta desses materiais causaria, como a desinformação e a desarticulação das ações do COMUS.

- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

Art. 131 – IX.

Art. 132 - b).

- Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do CNS

Quinta Diretriz: I, XX, XXIV.

- RESOLUÇÃO Nº 10, DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba

Art. 4º. XII..

Art.41 – III.

- LEI Nº 1018, DE 04 DE JUNHO DE 2003

Art. 4º - XII.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

DFD: 14/079

CLASSE/GRUPO: Serviços Gráficos

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços gráficos, sob demanda.	un	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

*09/12/2025
Especialista*



2					
....					
TOTAL ESTIMADO DO DFD:					R\$ R\$ 5.000,00

ITEM	1	2	3	4	5	6
janeiro	R\$ 5.000,00					
fevereiro						
março						
abril						
maio						
junho						
julho						
agosto						
setembro						
outubro						
novembro						
dezembro						

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL	
Área Requisitante: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS	
Responsável pela demanda:	
Nome: MILENA SALES BALAGUE DE OLIVEIRA	
Matrícula: 13.125	Cargo/Função: Responsável pela Secretaria Executiva do COMUS

Milena Sales Balague de Oliveira
04/12/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DFD 14/080

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – demanda originada pelo Conselho Municipal de Saúde (COMUS)

INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual e auxilia a compor Lei Orçamentária Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. As informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD devem constar nesse documento as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Janeiro 2026

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde (COMUS), conforme previsto na Lei nº 8.142/1990, na Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba e na Resolução CNS nº 453/2012, é responsável por deliberar, fiscalizar e acompanhar a execução das políticas públicas de saúde. Para o pleno exercício de suas atribuições, é necessário garantir condições materiais mínimas de funcionamento, conforme entendimento técnico do Instituto de Direito Sanitário Aplicado (IDISA).

A presente demanda contempla os seguintes itens, todos voltados ao fortalecimento do controle social e à estruturação das atividades do COMUS.

Todos os itens serão formalizados e executados pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), conforme sua competência legal para gerir contratos, recursos e patrimônio público. O uso será destinado exclusivamente às atividades do COMUS, conforme previsto em seu Regimento Interno e respaldado pela legislação vigente.

Handwritten notes and signatures:
Sipiano P. Gomes
04/12/2025
[Signature]



2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de serviço de propaganda para o Conselho Municipal de Saúde se baseia na necessidade de informar a população sobre políticas públicas e serviços de saúde por meio de comunicação eficiente, o que demanda expertise específica não possuída internamente, utilizando a publicidade para garantir a transparência, promover a participação social e otimizar a comunicação.

A publicidade é um meio fundamental para que a população conheça os serviços, programas e campanhas de saúde, garantindo o acesso à informação sobre os direitos e os serviços disponíveis.

A divulgação dos atos, serviços e programas de saúde promove a transparência e permite que a população conheça as ações do Conselho, fortalecendo a democracia e o controle social.

Fortalecimento da Saúde Pública:

Ao informar e engajar a população, o Conselho contribui para a melhoria da saúde pública local, promovendo o bem-estar da comunidade.

- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

Art. 131 – IX.

Art. 132 - b).

- Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do CNS

Quinta Diretriz: I, XX, XXIV.

- RESOLUÇÃO Nº 10, DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba

Art. 4º - XII.

Art.41. – III.

- LEI Nº 1018, DE 04 DE JUNHO DE 2003

Art. 4º - XII.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

*Assinatura de S.S. Scorelho
04/12/2025*

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

DFD: 14/080



CLASSE/GRUPO: Serviços de Propaganda					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda.	un	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2					
.....					
TOTAL ESTIMADO DO DFD:				R\$ 5.000,00	

ITEM	1	2	3	4	5	6
janeiro	R\$ 5.000,00					
fevereiro						
março						
abril						
maio						
junho						
julho						
agosto						
setembro						
outubro						
novembro						
dezembro						

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL	
Área Requisitante: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS	
Responsável pela demanda:	
Nome: MILENA SALES BALAGUE DE OLIVEIRA	
Matrícula: 13.125	Cargo/Função: Responsável pela Secretaria Executiva do COMUS

Cipriano Sales
ah



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DFD 14/081

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – demanda originada pelo Conselho Municipal de Saúde (COMUS)

INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual e auxilia a compor Lei Orçamentária Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

As informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD devem constar nesse documento as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Janeiro 2026

1.2- Descrição sucinta do objeto

Utensílios para o armazenamento de café e água a serem utilizados nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde (COMUS), conforme previsto na Lei nº 8.142/1990, na Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba e na Resolução CNS nº 453/2012, é responsável por deliberar, fiscalizar e acompanhar a execução das políticas públicas de saúde. Para o pleno exercício de suas atribuições, é necessário garantir condições materiais mínimas de funcionamento, conforme entendimento técnico do Instituto de Direito Sanitário Aplicado (IDISA).

A presente demanda contempla os seguintes itens, todos voltados ao fortalecimento do controle social e à estruturação das atividades do COMUS.

Todos os itens serão formalizados e executados pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), conforme sua competência legal para gerir contratos, recursos e patrimônio público. O uso será destinado exclusivamente às atividades do COMUS, conforme previsto em seu Regimento Interno e respaldado pela legislação vigente.

Handwritten signature and date:
A --- efa.
Efnano 01-05
04/12/2025

**2.1- Justificativa da necessidade da contratação**

A presente aquisição se faz necessária para suprir ao Conselho Municipal de Saúde (COMUS), o qual promove reuniões ordinárias e extraordinárias e de comissões, durante todo o ano corrente. As reuniões do Conselho acontecem 02 (duas) vezes ao mês, com duração média de 04 (quatro) horas cada, contando com a presença de 40 membros nas reuniões e 10 membros nas reuniões de comissão. Desta forma, devido a imprescindibilidade das reuniões e como acontecem em locais que não se dispõe de alimentação, faz-se necessária a aquisição de itens que supram as necessidades dos participantes do conselho, tais como utensílios para o armazenamento de café e água.

A presente aquisição de materiais de copa e cozinha para o Conselho Municipal de Saúde se faz necessária para apoio às atividades rotineiras e para a realização de reuniões e eventos, onde a disponibilidade de pequeno lanche para os participantes.

- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

Art. 131 – IX.

Art. 132 - b).

- Entendimento IDISA – Instituto de Direito Sanitário Aplicado – Colaborador Gilson Carvalho

O CONSELHO DE SAÚDE, DEVE TER GARANTIDAS SUAS CONDIÇÕES MATERIAIS DE FUNCIONAMENTO.

Para que o Conselho de Saúde, em cada esfera de governo, possa desempenhar suas funções, claras e complexas como enunciadas, é necessário se garantir condições mínimas ao cumprimento de sua missão constitucional.

O Conselho de Saúde para funcionar precisa materialmente de:

- Espaço físico, único ou compartilhado.
- Móveis e equipamentos, únicos ou compartilhados.
- Material permanente e de consumo.
- Acesso a telefone, computador e acessórios, xerocópias.
- Funcionários públicos para as funções de apoio executivo ao conselho.
- Transporte para o exercício de suas funções: reuniões, inspeções, acompanhamentos, participação em eventos locais ou em outros municípios, estados ou DF.
- Acomodação e alimentação na dependência do horário de trabalho.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.**3- MATERIAIS/SERVIÇOS**

Handwritten notes and signatures:

A
C. S. M. P. S.
04/12/2015
[Signature]



DFD: 14/081					
CLASSE/GRUPO: Material de Copa e Cozinha					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Garrafa Térmica de 1,8l a 2,0l	unidade	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
2	Jarra de cristal em acrílico transparente de 2,0l	unidade	2	R\$ 30,24	R\$ 60,48
.....					
TOTAL ESTIMADO DO DFD:				R\$ 320,48	

ITEM	1	2	3	4	5	6
janeiro	R\$ 320,48					
fevereiro						
março						
abril						
maio						
junho						
julho						
agosto						
setembro						
outubro						
novembro						
dezembro						

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL	
Área Requirante: Conselho Municipal de Saúde - COMUS	
Responsável pela demanda:	
Nome: Milena Sales Balague de Oliveira	
Matrícula: 13.125	Cargo/Função: Agente Administrativo/Responsável pela Secretaria Executiva do COMUS

Milena Sales Balague de Oliveira
09/12/2025 A --- *ML*



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DFD 14/082

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – demanda originada pelo Conselho Municipal de Saúde (COMUS)

INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual e auxilia a compor Lei Orçamentária Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. As informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD devem constar nesse documento as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Janeiro 2026

1.2- Descrição sucinta do objeto

Pagamento de indenização de telefonia móvel

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde (COMUS), conforme previsto na Lei nº 8.142/1990, na Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba e na Resolução CNS nº 453/2012, é responsável por deliberar, fiscalizar e acompanhar a execução das políticas públicas de saúde. Para o pleno exercício de suas atribuições, é necessário garantir condições materiais mínimas de funcionamento, conforme entendimento técnico do Instituto de Direito Sanitário Aplicado (IDISA).

A presente demanda contempla os seguintes itens, todos voltados ao fortalecimento do controle social e à estruturação das atividades do COMUS:

Todos os itens serão formalizados e executados pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), conforme sua competência legal para gerir contratos, recursos e patrimônio público. O uso será destinado exclusivamente às atividades do COMUS, conforme previsto em seu Regimento Interno e respaldado pela legislação vigente.

Handwritten signature and date:
04/12/2025

**2.1- Justificativa da necessidade da contratação**

O pagamento de indenização de internet aos conselheiros municipais de saúde baseia-se no princípio da participação e controle social, uma vez que o acesso à internet é fundamental para o exercício das suas atribuições, como fiscalização, acompanhamento das ações de saúde e comunicação com a comunidade, garantindo assim a viabilidade do trabalho voluntário e a qualidade das políticas públicas de saúde, como estipulado pelo Ministério da Saúde e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

Os conselheiros utilizam a internet para pesquisar informações sobre saúde, acompanhar as ações do SUS, fiscalizar a aplicação de verbas e garantir a transparência dos gastos públicos e participar das reuniões de forma híbrida, o que é uma função essencial do COMUS.

A atuação dos conselheiros é voluntária e sem remuneração. A indenização por internet é um reconhecimento e um apoio para que os conselheiros possam desempenhar suas funções de forma efetiva, cobrindo despesas que surgem no cumprimento do dever.

Para monitorar a execução das ações e a gestão de recursos do SUS, os conselheiros precisam de acesso constante a informações, o que se torna mais eficiente com o auxílio da internet.

A internet é uma ferramenta crucial para a comunicação entre os membros do conselho, a população e os órgãos de saúde, permitindo que o COMUS participe da formulação de metas e avalie a

O acesso à internet é um custo operacional que se torna necessário para a continuidade e qualidade do trabalho do conselho. A indenização é vista como uma forma de cobrir esse gasto e tornar a participação mais acessível.

- A base para o trabalho dos conselhos de saúde está na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) e na Lei nº 8.142/1990, que estabelecem suas funções deliberativas, fiscalizadoras e consultivas.

- O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) reconhece o trabalho voluntário dos conselheiros e pode orientar sobre a viabilidade do uso de recursos públicos para a cobertura de despesas como a de internet.

- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

Art. 131 – IX.

Art. 132 - b).

- Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do CNS

Terceira Diretriz: X.

Quinta Diretriz: I.

- Resolução COMUS nº 10, de 09 de agosto de 2023 – Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba

Art. 3º - § 9º, § 10º.

Handwritten signature and date:
04/12/2025

Handwritten initials: (RS)



Art. 13 - § 5º, IV.

- Lei nº 1.018, de 04 de junho de 2003 e suas alterações:

Art. 5º, § 7º.

Art. 10 - § 1º.

- LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Art. 1º - II, § 2º.

Art. 4º.

- LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.

Art. 33.

- Entendimento IDISA – Instituto de Direto Sanitário Aplicado – Colaborador Gilson Carvalho

O CONSELHO DE SAÚDE, DEVE TER GARANTIDAS SUAS CONDIÇÕES MATERIAIS DE FUNCIONAMENTO.

Para que o Conselho de Saúde, em cada esfera de governo, possa desempenhar suas funções, claras e complexas como enunciadas, é necessário se garantir condições mínimas ao cumprimento de sua missão constitucional.

O Conselho de Saúde para funcionar precisa materialmente de:

- Espaço físico, único ou compartilhado.
- Móveis e equipamentos, únicos ou compartilhados.
- Material permanente e de consumo.
- Acesso a telefone, computador e acessórios, xerocópias.
- Funcionários públicos para as funções de apoio executivo ao conselho.
- Transporte para o exercício de suas funções: reuniões, inspeções, acompanhamentos, participação em eventos locais ou em outros municípios, estados ou DF.
- Acomodação e alimentação na dependência do horário de trabalho.

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Gilson P. S. Carvalho
04/12/2025

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

DFD: 14/082



CLASSE/GRUPO: Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pagamento de indenização de telefonia móvel	un	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
2					
....					
TOTAL ESTIMADO DO DFD:				R\$ 9.600,00	

ITEM	1	2	3	4	5	6
janeiro	R\$ 800,00					
fevereiro	R\$ 800,00					
março	R\$ 800,00					
abril	R\$ 800,00					
maio	R\$ 800,00					
junho	R\$ 800,00					
julho	R\$ 800,00					
agosto	R\$ 800,00					
setembro	R\$ 800,00					
outubro	R\$ 800,00					
novembro	R\$ 800,00					
dezembro	R\$ 800,00					

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL	
Área Requisitante: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS	
Responsável pela demanda:	
Nome: MILENA SALES BALAGUE DE OLIVEIRA	
Matrícula: 13.125	Cargo/Função: Responsável pela Secretaria Executiva do COMUS

Handwritten signature and date:
Milena Sales Balague de Oliveira
09/12/2025